



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002 -Telefone (31) 3330.4310

RESPOSTA TÉCNICA 2017.0001000

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dra. Danielle Nunes Pozzer

PROCESSO Nº.: 0035190020467

SECRETARIA: 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude

COMARCA: Araguari

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: EEMBT

IDADE: 8

PEDIDO DA AÇÃO: PROCEDIMENTO/EXAME COMPLEMENTAR

DOENÇA(S) INFORMADA(S): autismo

FINALIDADE / INDICAÇÃO: realização de exame de hibridação genômica - CGH Array para certificar se a criança possui autismo

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 17.351

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 0001000.2017

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Solicito nota técnica quanto a imprescindibilidade do exame médico e urgência nos termos do pedido médico e recusa de atendimento.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

O diagnóstico de autismo é realizado através de exame clínico e não através de exames complementares. O diagnóstico de autismo é sindrômico, caracterizado por etiologia/causa diversa culminando com padrão sintomatológico semelhante. A realização de exame complementar não é imprescindível para o diagnóstico de autismo e não tem caráter de urgência.

IV – REFERÊNCIAS:

- Portaria do Ministério da Saúde Nº 324, de 31 de março de 2016.
- Organização Mundial de Saúde: “Classificação dos Transtornos Mentais e de Comportamento da CID 10”. Ed. Artes Médicas, Porto Alegre, RS.

V – DATA: 29 de janeiro de 2019. NATJUS - TJMG